

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

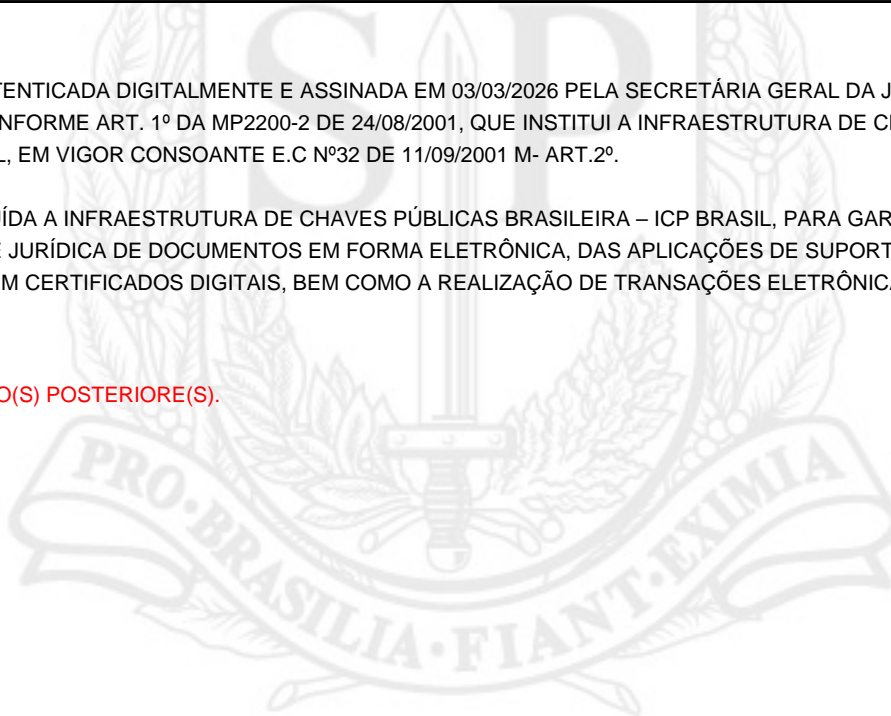
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL S. P. I. V. 9 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300688431	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300688431	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:49:00	CÓDIGO DE CONTROLE 286892315
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP



JUCESP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO 2.026.

- SEDE

4É .7

V 2026



COLO

### S. P. I. V. 9 – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2.026, às 15:00 horas, na Avenida Professor José Maria Alkimin, 906, sala 01, bairro Jardim Esther, CEP 05366-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os subscritores da totalidade do Capital Social da sociedade **S. P. I. V. 9 – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, conforme se constatou pelas assinaturas na lista de Presença e no Boletim de Subscrição. Escolhido, por unanimidade, assumiu como Presidente dos trabalhos o Sr. **IVANILTO CARDOSO ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade nº 25.620.190-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.061.208-70, domiciliado na Avenida Professor José Maria Alkimin, 906, sala 01, bairro Jardim Esther, CEP 05366-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, que convidou a mim, Sra. **ANDRÉIA CARNEIRO DE LIMA ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 25.916.372-7 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 285.082.928-56, domiciliada na Avenida Professor José Maria Alkimin, 906, sala 01, bairro Jardim Esther, CEP 05366-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para Secretária, assistidos por seu advogado Dr. **GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES**, inscrito na OAB/SP sob nº 213.199, assim composta a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a assembleia e, iniciando os trabalhos, informou que seu objeto era constituir a sociedade anônima denominada **S. P. I. V. 9 – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, cujo projeto de Estatuto Social e Boletim de Subscrição, devidamente assinados por todos os subscritores, encontravam-se sobre a mesa. Declarou ainda, o Sr. Presidente, que, de conformidade com o Boletim de Subscrição, o capital social subscrito é R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1000 (mil) ações ordinárias nominativas, já integralizada em moeda corrente nacional o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme recibo de depósito da décima parte do preço de emissão das ações subscritas e R\$ 900,00 (novecentos reais), a integralizar em 12 (doze) meses. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão e votação o Estatuto Social proposto para a sociedade, verificando-se que o mesmo foi aprovado pela unanimidade dos acionistas, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo I. Após a leitura e aprovação do Estatuto Social, o Sr. Presidente colocou em votação a eleição dos membros da primeira Diretoria, com mandato para o biênio 2.025/2027, tendo sido eleitos para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **IVANILTO CARDOSO ALMEIDA** e para o cargo de Diretora a Sra. **ANDRÉIA CARNEIRO DE LIMA ALMEIDA**, já qualificados

↙

↘



# JUCESP ATA

os quais foram empossados neste ato e fixando seus honorários em até R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, global, respeitados os limites legais. Os diretores ora empossados declaram, sob as pernas da Lei, que não há nada que os impeça, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ou por quaisquer outros crimes que os impediriam de exercer a atividades mercantis. A seguir o Sr. Presidente franqueou a palavra e, como dela ninguém quisesse fazer uso, deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que, lida, discutida e aprovada, assinada pelos presentes. Ivanildo Cardoso Almeida - Presidente e Andréia Carneiro de Lima Almeida – Secretária. Acionistas: Ivanildo Cardoso Almeida e Andreia Carneiro de Lima Almeida.

O presente documento é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia.

São Paulo, SP, 20 de janeiro de 2.026.

**IVANILTO CARDOSO ALMEIDA**

Presidente

**ANDRÉIA CARNEIRO DE LIMA ALMEIDA**

Secretária

**GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES**  
Advogado – 213.199 (OAB/SP)



**JUCESP**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

353006843-1

JUCESP

27 FEV 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SEDE ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

3530068843-1

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300688431 em 27/02/2026 da empresa S. P. I. V. 9 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 0674170260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286892315. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP  
S. P. I. V. 9 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

**ESTATUTO SOCIAL**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

**Artigo 1º**

A **S. P. I. V. 9 – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º**

A sociedade tem sede na Avenida Professor José Maria Alkimin, 906, sala 01, bairro Jardim Esther, CEP 05366-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, que é seu foro.

**Artigo 3º**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Artigo 4º**

A sociedade tem por objeto social a administração de outras sociedades, participações e investimentos, podendo, ainda, praticar todos os atos que diretamente se relacionarem com tais objetivos.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

**Artigo 5º**

O Capital Social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1000 (mil) ações ordinárias nominativas, já integralizada em moeda corrente nacional o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme recibo de depósito da décima parte do preço de emissão das ações subscritas e R\$ 900,00 (novecentos reais), a integralizar em 12 (doze) meses, conforme o “Boletim de Subscrição de Ações” que ficará fazendo parte integrante da presente ata.

**Parágrafo 1º**

Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

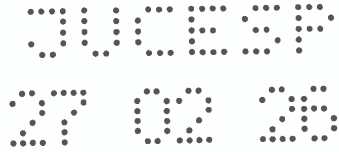
**Parágrafo 2º**

As ações provenientes de aumento de Capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da Lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo 3º**

Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.





### CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

#### **Artigo 6º**

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

#### **Parágrafo 1º**

A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, a secretária dos trabalhos.

#### **Parágrafo 2º**

As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em Lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

### CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

#### **Artigo 7º**

A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a próxima eleição.

#### **Parágrafo 1º**

Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, permitida a reeleição.

#### **Parágrafo 1º**

Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os elegeu.

#### **Parágrafo 2º**

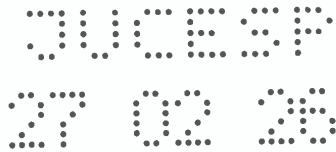
A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. Os Diretores exercerão seus mandatos independentemente de caução.

#### **Artigo 8º**

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Handwritten signature or mark.





**Artigo 9º**

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

**Artigo 10º**

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos serão isoladamente exercidos pelo Diretor Presidente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações “ad judicia”, as quais poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

**Parágrafo 1º**

Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

**Artigo 11º**

Compete à Diretoria supervisionar o andamento dos negócios da Companhia, praticado os atos necessários ao seu regular funcionamento.

**CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 12º**

A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único**

Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 13º**

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.



JUCESP

27 02 26

**Artigo 14º**

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**Artigo 15º**

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**Artigo 16º**

A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 17º**

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o *quorum* de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Ivanildo Cardoso Almeida - Presidente e Andréia Carneiro de Lima Almeida – Secretária. Acionistas

O presente documento é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia.

São Paulo, SP, 20 de fevereiro de 2.026.



**IVANILTO CARDOSO ALMEIDA**

Presidente



**ANDRÉIA CARNEIRO DE LIMA ALMEIDA**

Secretária

**GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES**

Advogado – 213.199 (OAB/SP)

JUCESP  
27 02 26  
S. P. I. V. 9 – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME ATA DE ASSEMBLEIA  
GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

**Nome:** Ivanildo Cardoso Almeida  
**Domicílio:** Rua Capitão Antonio Rosa, 376 – 11 andar, sala 01, bairro Pinheiros,  
CEP 01443-900, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Ações Subscritas:** 900 ações ordinárias nominativas, já integralizado em moeda corrente nacional o valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme recibo de depósito da décima parte do preço de emissão das ações subscritas e R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), a integralizar em 12 (doze) meses.

**Nome:** Andreia Carneiro de Lima Almeida  
**Domicílio:** Rua Capitão Antonio Rosa, 376 – 11 andar, sala 01, bairro Pinheiros,  
CEP 01443-900, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo

**Ações Subscritas:** 100 ações ordinárias nominativas, já integralizado em moeda corrente nacional o valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme recibo de depósito da décima parte do preço de emissão das ações subscritas e R\$ 90,00 (noventa reais), a integralizar em 12 (doze) meses.

São Paulo, SP, 20 de fevereiro de 2.026.

  
**IVANILTO CARDOSO ALMEIDA**  
Acionista

  
**ANDRÉIA CARNEIRO DE LIMA ALMEIDA**  
Acionista

JUCESP  
S. P. I. V. 9 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTA À ASSEMBLÉIA GERAL DE  
CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

**Nome:** Ivanildo Cardoso Almeida  
**Domicílio:** Rua Capitão Antonio Rosa, 376 – 11 andar, sala 01, bairro Pinheiros,  
CEP 01443-900, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

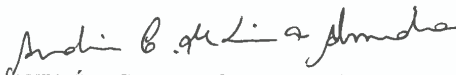
**Ações Subscritas:** 900 ações ordinárias nominativas, já integralizado em moeda corrente nacional o valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme recibo de depósito da décima parte do preço de emissão das ações subscritas e R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), a integralizar em 12 (doze) meses.

**Nome:** Andreia Carneiro de Lima Almeida  
**Domicílio:** Rua Capitão Antonio Rosa, 376 – 11 andar, sala 01, bairro Pinheiros,  
CEP 01443-900, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo

**Ações Subscritas:** 100 ações ordinárias nominativas, já integralizado em moeda corrente nacional o valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme recibo de depósito da décima parte do preço de emissão das ações subscritas e R\$ 90,00 (noventa reais), a integralizar em 12 (doze) meses.

São Paulo, SP, 20 de fevereiro de 2.026.

  
**IVANILTO CARDOSO ALMEIDA**  
Acionista

  
**ANDRÉIA CARNEIRO DE LIMA ALMEIDA**  
Acionista